



## TERMO DE REFERÊNCIA

### INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Cerrito, atua em sua estrutura com 15 unidades escolares, que atende aproximadamente 634 alunos entre o Ensino pré-escolar e Infantil e Ensino Fundamental. Desenvolve as atividades administrativas que dão suporte às atividades educacionais e à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE nas unidades municipais de ensino.

Em conjunto a este processo encontra se as demandas do Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para atender os estudantes da rede municipal de educação.
- 1.2. Fornecimento de alimentação para os funcionários das Unidades de Saúde do Interior e Samu junto ao Fundo Municipal de Saúde.
- 1.3. Fornecimento de alimentação para os programas vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social.

### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos/funcionários/beneficiários do nosso município de São José do Cerrito, garantindo melhoria do rendimento escolar, trabalho e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias. Atendendo assim alunos das escolas municipais, funcionários das Unidades de Saúde do interior/Samu e os beneficiários dos programas do CRAS.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

3.1. As especificações constam na tabela abaixo:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR DE REF.	TOTAL
01	120	KG	<b>ABACATE:</b> de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; livre de sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica.	<b>R\$ 14,58</b>	<b>R\$ 1.749,60</b>
02	370	UN	<b>ABACAXI:</b> de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; livre de sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica.	<b>R\$ 8,83</b>	<b>R\$ 3.267,10</b>
03	270	KG	<b>ABÓBORA CABOTIA:</b> de primeira, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	<b>R\$ 4,67</b>	<b>R\$ 1.260,90</b>
04	420	KG	<b>ABOBRINHA:</b> de primeira, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	<b>R\$ 5,47</b>	<b>R\$ 2.297,40</b>
05	330	MAÇO	<b>AGRIÃO:</b> maços, de primeira qualidade, sem a presença de folhas amareladas e manchadas.	<b>R\$ 4,13</b>	<b>R\$ 1.362,90</b>



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

			Acondicionado em embalagem para alimentos limpas e sem rupturas (boa qualidade) – peso mínimo do maço 100 gramas.		
<b>06</b>	<b>750</b>	<b>KG</b>	<b>AIPIM SEM CASCA CONGELADO:</b> embalagem de 1kg conforme legislação.	<b>R\$ 10,64</b>	<b>R\$ 7.980,00</b>
<b>07</b>	<b>2.400</b>	<b>UN</b>	<b>ALFACE:</b> crespa ou americana; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	<b>R\$ 3,82</b>	<b>R\$ 9.168,00</b>
<b>08</b>	<b>190</b>	<b>KG</b>	<b>ALHO:</b> não deverá apresentar umidade, problemas com coloração (escura), presença de impurezas, odor desagradável estar machucado, presença de dentes murchos e perfurados.	<b>R\$ 35,27</b>	<b>R\$ 6.701,30</b>
<b>09</b>	<b>200</b>	<b>KG</b>	<b>AMEIXA:</b> primeira qualidade, tamanho médio, apresentando as características bem definidos, fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos e estando em perfeitas condições de conservação e textura e consistência de fruta fresca.	<b>R\$ 19,90</b>	<b>R\$ 3.980,00</b>



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

10	6.500	KG	<b>BANANA CATURRA:</b> em pencas; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida e madura; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	<b>R\$ 4,89</b>	<b>R\$ 31.785,00</b>
11	400	KG	<b>BATATA DOCE:</b> de primeira; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidade material terroso e umidade externa anormal; coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	<b>R\$ 5,11</b>	<b>R\$ 2.044,00</b>
12	3.300	KG	<b>BATATA INGLESA:</b> de primeira; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidade material terroso e umidade externa anormal; coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	<b>R\$ 5,61</b>	<b>R\$ 18.513,00</b>
13	2.150	KG	<b>BERGAMOTA:</b> a consistência deve ser igual em toda a fruta, um lado não deve ser mais mole que o outro; a cor tem que estar de acordo com a variedade; a fruta boa para o consumo deve ser firme, sem ceder à pressão dos dedos.	<b>R\$ 6,52</b>	<b>14.018,00</b>
14	510	KG	<b>BETERRABA:</b> de primeira; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidade, material terroso e	<b>R\$ 5,44</b>	<b>R\$ 2.774,40</b>



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

			umidade externa anormal; tamanho, coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida.		
15	460	MAÇO	<b>BRÓCOLIS:</b> fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 7,30	R\$ 3.358,00
16	350	KG	<b>CAQUI:</b> a consistência deve ser igual em toda a fruta, um lado não deve ser mais mole que o outro; a cor tem que estar de acordo com a variedade; a fruta boa para o consumo deve ser firme, sem ceder à pressão dos dedos.	R\$ 8,47	R\$ 2.964,50
17	800	KG	<b>CEBOLA BRANCA:</b> lisa, grande, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações, brotos, sem rachaduras ou cortes, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes; de colheita recente com acondicionamento em caixas	R\$ 5,16	R\$ 4.128,00



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

			plásticas devidamente higienizadas ou ensacada.		
18	700	MAÇO	<b>CEBOLINHA VERDE:</b> fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 3,18	R\$ 2.226,00
19	900	KG	<b>CENOURA:</b> de primeira; sem rama; fresca, compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 6,13	R\$ 5.517,00
20	220	KG	<b>CHUCHU:</b> de primeira; fresco, compacto e firme; isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal; tamanho, coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido.	R\$ 4,79	R\$ 1.053,80
21	600	UN	<b>COUVE FLOR:</b> fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades,	R\$ 7,59	R\$ 4.554,00



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

			parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
22	550	MAÇO	<b>COUVE FOLHA:</b> fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	<b>R\$ 3,89</b>	<b>R\$ 2.139,50</b>
23	1200	KG	<b>FELJÃO PRETO:</b> produto deve ser selecionado, puro, não conter agrotóxicos e matérias estranhas: mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga. Deve conter rotulagem e embalagem. A embalagem deve ser de 1kg, conter data de embalagem e data de vencimento (validade).	<b>R\$ 8,72</b>	<b>R\$ 10.464,00</b>
24	200	KG	<b>KIWI:</b> consistência deve ser igual em toda a fruta, um lado não deve ser mais mole que o outro; a cor tem que estar de acordo com a variedade, apto para consumo imediato.	<b>R\$ 29,90</b>	<b>R\$ 5.980,00</b>
25	4300	KG	<b>LARANJA PÊRA:</b> a consistência deve ser igual em toda a fruta, um lado não deve ser mais mole que o outro; a cor tem que estar de acordo com a variedade; a fruta boa para o	<b>R\$ 6,18</b>	<b>R\$ 26.574,00</b>



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

			consumo deve ser firme, sem ceder à pressão dos dedos.		
26	210	KG	<b>LIMÃO TAITI:</b> a consistência deve ser igual em toda a fruta, um lado não deve ser mais mole que o outro; a cor tem que estar de acordo com a variedade; a fruta boa para o consumo deve ser firme, sem ceder à pressão dos dedos.	<b>R\$ 6,50</b>	<b>R\$ 1.365,00</b>
27	4.300	KG	<b>MAÇA FUGI:</b> a consistência deve ser igual em toda a fruta, um lado não deve ser mais mole que o outro; a cor tem que estar de acordo com a variedade; a fruta boa para o consumo deve ser firme, sem ceder à pressão dos dedos.	<b>R\$ 12,90</b>	<b>R\$ 55.470,00</b>
28	700	KG	<b>MAMÃO:</b> a consistência deve ser igual em toda a fruta, um lado não deve ser mais mole que o outro; a cor tem que estar de acordo com a variedade; a fruta boa para o consumo deve ser firme, sem ceder à pressão dos dedos.	<b>R\$ 9,30</b>	<b>R\$ 6.510,00</b>
29	750	KG	<b>MANGA:</b> a consistência deve ser igual em toda a fruta, um lado não deve ser mais mole que o outro; a cor tem que estar de acordo com a variedade; a fruta boa para o consumo deve ser firme, sem ceder à pressão dos dedos.	<b>R\$ 8,05</b>	<b>R\$ 6.037,50</b>
30	2.680	KG	<b>MELANCIA:</b> redonda; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes;	<b>R\$ 3,50</b>	<b>R\$ 9.380,00</b>





## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

			devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
31	640	KG	<b>MORANGO:</b> de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; livre de sujidades, parasitas e larvas; sem lesões.	<b>R\$ 27,69</b>	<b>17.721,60</b>
32	360	KG	<b>PEPINO:</b> de primeira; fresco, compacto e firme; isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal; tamanho, coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido.	<b>R\$ 5,21</b>	<b>R\$ 1.875,60</b>
33	110	KG	<b>PIMENTÃO VERDE:</b> de primeira; fresco, compacto e firme; isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal; tamanho, coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido.	<b>R\$ 12,00</b>	<b>R\$ 1.320,00</b>
34	250	KG	<b>PINHÃO:</b> de primeira; isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal; tamanho, coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido.	<b>R\$ 9,63</b>	<b>R\$ 2.407,50</b>
35	450	KG	<b>PITAYA:</b> todas variações serão aceitas polpa branca com a casca rosada, polpa vermelha com a casca vermelha e polpa branca com a casca amarela.	<b>R\$ 26,99</b>	<b>R\$ 12.145,50</b>



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

36	2.000	UN	<b>REPOLHO:</b> liso, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e corte.	<b>R\$ 5,28</b>	<b>R\$ 10.560,00</b>
37	200	MAÇO	<b>RÚCULA:</b> maços, de primeira qualidade, sem a presença de folhas amareladas e manchadas. Acondicionado em embalagem para alimentos limpas e sem rupturas (boa qualidade) – peso mínimo do maço 100 gramas.	<b>R\$ 4,23</b>	<b>R\$ 846,00</b>
38	550	MAÇO	<b>SALSINHA:</b> fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	<b>R\$ 3,60</b>	<b>R\$ 1.980,00</b>
39	2.500	KG	<b>TOMATE:</b> fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e corte.	<b>R\$ 8,18</b>	<b>R\$ 20.450,00</b>
40	200	KG	<b>VAGEM:</b> fresco, de primeira, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacto,	<b>R\$ 12,95</b>	<b>R\$ 2.590,00</b>



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

			sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e corte.		
--	--	--	---	--	--

- 3.2. As entregas dos produtos devem ser entregues nas terças e sextas feiras de toda semana conforme cronograma fornecido pela Secretaria de Educação e Cultura, a Secretaria da Assistência Social e a Secretaria da Saúde, a qual formulará periodicamente, tendo o proponente da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, para entregar o produto solicitado na mesma secretaria solicitante.
- 3.3. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).
- 3.4. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:
- Identificação do produto;
  - peso líquido;
  - embalado em embalagens plásticas;
  - livre de sujidades.

#### 4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 4.2. As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.
- 4.3. **Exigências de habilitação:** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



**4.3.1. Habilitação jurídica:**

- 4.3.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da **Junta** Comercial da respectiva sede;
- 4.3.1.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.3.1.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 4.3.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.3.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**4.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 4.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 4.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita



Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 4.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.3.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.3.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 4.3.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **4.3.3 Qualificação Econômico-Financeira**

- 4.3.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

### **4.3.4 Qualificação Técnica**

- 4.3.4.1 Em virtude da singularidade do objeto, não será exigida a qualificação técnica.

### **4.3.5 Declaração Conjunta**

- 4.3.5.1 A proponente deverá DECLARAR em documento único (conforme modelo Anexo do edital):
  - a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Cerro Negro ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

## **5. DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura através da Nutricionista responsável da merenda escolar, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

5.2. A equipe de Nutrição e/ou o nutricionista RT da Secretaria de Educação e Cultura realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário,



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

estipulando prazos para as devidas correções. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.3. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização do técnico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

### **6. DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. O serviço deverá ser devidamente atestado, pelo servidor Iliane Albuquerque, após a aprovação dos serviços pela nutricionista RT, sem o qual não será permitido nenhum pagamento.

### **7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE**

7.1. Os produtos deverão ser entregues no Depósito Central da Merenda Escolar pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou nas escolas, Secretaria de Saúde e Secretaria do Social.

6.2. As Secretarias fornecerão um cronograma de entrega, que deverá ser assinada pelo recebimento por cada responsável, o qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

6.3. Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

- hortifrutigranjeiros - semanalmente, duas vezes sendo terça e sexta.

6.3.1. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

### **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento na forma descrita no item citado.

### **8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8.1. A prestação dos serviços será pelo prazo de 12 (doze) meses, ou até que se conclua o procedimento licitatório ou acompanhar o cronograma letivo de 2024 estipulado pela Secretaria de Educação e Cultura, podendo se estender pelo mesmo período caso tenha necessidade ao longo de sua vigência.



## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Os produtos deverão ser entregues nas Secretarias solicitantes que serão responsáveis pela conferência dos gêneros no ato do recebimento, que informarão eventuais inconsistências. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO.

9.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

9.3. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

9.4. O transporte de hortifrútis não são permitidos em caixas de madeira ou papelão.

9.5. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

9.6. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

9.8. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

9.10. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues por Região Administrativa, diretamente na Unidade citada acima, em conformidade com a Autorização de Fornecimento emitidas, de datas, pesos e quantidades estabelecidos pelas secretarias.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

10.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

10.3. Fornece todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;





## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

10.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

10.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

### **11. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES**

11.1. No Depósito Central da Merenda Escolar do Município de São José do Cerrito, Rua Anacleto da Silva Ortiz n.º 700, Centro, Santa Catarina.

### **12. FONTE DE RECURSOS:**

12.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura através das Caixas Escolares arcará com a despesa decorrente do objeto de aquisição dos gêneros alimentícios com recursos provenientes do Tesouro municipal.

12.2. A Secretaria Municipal de Saúde decorrente do objeto de aquisição dos gêneros alimentícios com recursos provenientes do Tesouro municipal.

12.3. A Secretaria Municipal da Assistência Social decorrente do objeto de aquisição dos gêneros alimentícios com recursos provenientes do Tesouro municipal.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

São José do Cerrito, SC, 24 de janeiro de 2025

---

Joelma Sandri Oliveira

Nutricionista da Secretaria de Educação e Cultura